

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3-PROPESP/UNICENTRO, DE 21 DE JULHO DE 2020.

**Veda a participação de membros com vínculo familiar ou de parentesco em banca examinadora na Pós-Graduação *Stricto Sensu* na UNICENTRO.**

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Ata nº 03/2020-CPS, de 28 de abril de 2020, e nos termos do inciso I, do art. 3º, e o art. 29, do Estatuto da UNICENTRO,

### **ESTABELECE:**

Art. 1º São impedidos de integrar bancas examinadoras de qualificação e defesa de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado na UNICENTRO, membros que tenham relações familiares ou de parentesco até o terceiro grau, com o postulante ao título ou com outro membro da banca.

Art. 2º Esta Instrução Normativa é retroativa a 1º de julho de 2020, data de aprovação da Ata nº 03/2020-CPS.

Gabinete do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Marcos Ventura Faria,  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.